



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1489/99

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A EFETUAR REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1486/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 509,40 (quinhentos e nove Reais e quarenta centavos), correspondente a 16,98% (dezesseis inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da quota de contribuição para a administração do Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (CITRESU).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.13.76.448.2.058 - Consórcio Distrital do Lixo - CITRESU.

4.3.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais.

**Art. 3º** - O repasse da contribuição mensal que trata esta Lei, deverá ser feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1486/98 de 18 de Dezembro de 1998, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos iniciam em de 1º de Fevereiro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Março de 1999.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração